SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4130a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.133/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: A DOAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE PICUÍ A EMPRESA DONATARIA ONNYX PARTICIPAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa ONNYX PARTICIPAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.442.886/0001-84, com sede na Rua Manoel Vitorino, nº 723, bairro Piedade, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20740-280, um terreno com área de 70.000 m² (setenta mil metros quadrados), situado na zona urbana do Município de Picuí/PB, no Bairro Cenecista.

Parágrafo Único. O referido imóvel será desmembrado de área maior, com extensão total de 133.075,21 m² (cento e trinta e três mil, setenta e cinco metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), devidamente matriculada sob o nº 8.641, no Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei destina-se, exclusivamente, à implantação e construção de um polo industrial, entendido como um conjunto organizado de empreendimentos industriais e atividades correlatas, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico local, mediante a geração de emprego e renda.

§ 1º – O donatário fica impedido de alienar, ceder ou transferir, a qualquer título, a terceiros, a titularidade do terreno doado, bem como de lhe dar destinação diversa da prevista nesta Lei, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, na ocorrência de quaisquer dessas hipóteses.

§ 2º - O donatário poderá, exclusivamente, ceder a posse do imóvel às empresas que vierem a se instalar no polo industrial, mediante a cobrança de taxa de ocupação, cuja arrecadação deverá ser integralmente destinada à execução de obras estruturantes e à manutenção do referido polo.

Art. 3º - O donatário deverá cumprir integralmente toda a legislação ambiental, urbanística, sanitária, fiscal e trabalhista aplicável, bem como obter, manter válidas e renovar, quando exigidas, todas as licenças, autorizações, alvarás e demais atos administrativos necessários à construção, implantação e funcionamento da atividade industrial, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por eventuais ônus, sanções ou penalidades decorrentes do descumprimento dessas normas.

Art. 4º - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos para realização do que dispõe o art. 2° desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta do outorgado donatário.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:C5613954

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.134/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEIS AOS MORADORES DO BAIRRO CENECISTA, NA RUA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos moradores do Bairro Cenecista, lotes destinados à construção de moradias e regularização de escrituras dos imóveis existentes na Rua Antônio dos Santos Araújo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação dos imóveis públicos municipais inseridos na área descrita no art. 1º aos seus respectivos ocupantes.

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a regularização fundiária, com vistas à organização urbana, à formalização das unidades imobiliárias e à garantia do direito à moradia.

Art. 4º - Os imóveis objeto desta Lei serão previamente avaliados, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a licitação por se tratar de doação de interesse social.

Art. 5º - Os imóveis a serem doados deverão ser previamente desafetados, caso possuam destinação pública diversa.

Art. 6º - Os referidos lotes serão desmembrados do Patrimônio Municipal, registrado sob o nº 9330 do Livro nº 2 do Registro Geral Picuí Cartório do 1º Ofício, Estado da Paraíba.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:A43F206A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.135/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R$ 3.872.000,00 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de **R$ 3.872.000,00** (três milhões oitocentos e setenta e dois mil reais).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20.000 PODER EXECUTIVO
20.500 SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE
20.692.2009.1165 CONSTRUIR CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 1.000,00
SUB – TOTAL R$ 1.000,00
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 1.000.000,00
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 1.000,00
SUB – TOTAL R$ 1.001.000,00

1.706 Transferência Especial da União
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 100.000,00
SUB – TOTAL R$ 100.000,00
TOTAL DO ORGÃO R$ 1.102.000,00

20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
12.361.2024.1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
1.546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 600.000,00
SUB – TOTAL R$ 600.000,00

12.361.2011.1141 CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES
1.546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 500.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00
SUB – TOTAL R$ 700.000,00

12.392.2008.2031 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 700.000,00
SUB – TOTAL R$ 700.000,00

12.361.2011.2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 100.000,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
SUB – TOTAL R$ 270.000,00

12.365.5000.5001 ADIQUIRIR EQUIP. E PARQUES PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA
1.546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00
SUB – TOTAL R$ 200.000,00

12.365.5000.5002 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA
1.546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 140.000,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 140.000,00

SUB – TOTAL R$ 300.000,00
TOTAL DO ORGÃO R$ 2.770.000,00
TOTAL DO ARTIGO 1º R$ 3.872.000,00

Art. 3º – A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor total de **R$ 3.872.000,00** (três milhões oitocentos e setenta e dois mil reais), dar-se-á por anulação parcial das dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o inciso III, §1 º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

Art. 4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2026 a 2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 2.105 de 02 de janeiro de 2026, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB, para o Exercício de 2026;

Art. 6°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:FCEF9264

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026 SAPÉ, 27 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora **RISONEIDE SALES DE SANTANA SANTOS,** para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I (Zona Urbana)**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:4D630DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026 SAPÉ, 27 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora **BÁRBARA IZABELLA DA SILVA ARAÚJO,** para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I (Zona Urbana)**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:D1C82932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026 SAPÉ, 27 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora **TAMIRYS DE OLIVEIRA GONÇALVES DOS ANJOS,** para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I (Zona Rural)**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:6F8A6CBA

